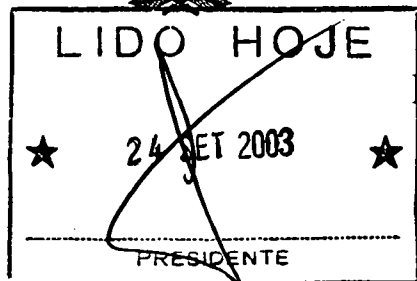




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador DR. FARHAT



MOÇÃO Nº 05 -- MOC
05-0035/2003

Considerando que no dia 19 de Setembro do corrente ano tivemos a publicação no Diário Oficial da União da Resolução nº421, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cujo objetivo é autorizar em caráter excepcional, a utilização do FGTS para pagamento de prestações em atraso, para contratos de financiamentos concedidos no âmbito do SFH, inadimplentes até 31 de Agosto de 2003;

Considerando que a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB, tem por missão garantir acesso à moradia para a população de menor renda, desenvolvendo programas habitacionais e promovendo a construção de novas unidades com recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação e de convênios com agentes financeiros, como a Caixa Econômica Federal, outras entidades governamentais e iniciativa privada;

Considerando que a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB, possui contratos que pela sua sistemática, possibilitarão ao mutuário que atenda aos requisitos dispostos na Resolução nº421/2003, requisitar o abatimento das parcelas em atraso com seu FGTS;

Considerando, ainda, que alguns contratos de mutuários que adquiriram sua moradia junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB, não

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

Viaduto Jacaré nº 100 - 5º andar - sala 506 - Centro - São Paulo - SP - Cep: 01319-900

Fone: 3111-2299 - Homepage: www.farhat.adv.br

Email: dr.farhat@terra.com.br ou dr.farhat@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador DR. FARHAT

poderão fazer uso do benefício permitido pela Resolução acima em virtude de seu imóvel ter sido adquirido com recursos exclusivamente municipais;

Apelamos, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, para que determine as providências necessárias junto aos órgãos competentes no sentido de possibilitar, inclusive aos adquirentes de imóveis populares financiados pela COHAB – Companhia Metropolitana de Habitação, a utilização do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para o pagamento das prestações atrasadas relativas a estes imóveis, estendendo-lhes os benefícios contidos na Resolução nº 421/03.

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 2003.


DR. FARHAT
- Vereador -

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 24 4 05 .

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2